



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXIII Nº 3817-A

Edição Especial

Uberlândia - MG, quinta-feira, 29 de dezembro de 2011

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 11.038, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 753, DE 10 DE MARÇO DE 1959.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 753, de 10 de março de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O logradouro público denominado de Avenida Paes Leme tem início na Av. Tiradentes e término na Av. Minervina Cândida de Oliveira.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão
Prefeito

Autor do Projeto: Wilson Pinheiro

VAC/PGM Nº 12236/2011.

Odelmo Leão
Prefeito

Autor do Projeto: Misac Lacerda

VAC/PGM Nº 12231/2011.

LEI Nº 11.040, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

DENOMINA DE JOÃO FERNANDES SOBRINHO O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido como Rua 04, localizado entre a Rua 03 e Rua 01, Bairro Jardim Canaã – Loteamento Jardim Vica, passa a denominar-se Rua JOÃO FERNANDES SOBRINHO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão
Prefeito

Autor do Projeto: Misac Lacerda

VAC/PGM Nº 12232/2011.

LEI Nº 11.039, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

DENOMINA DE ANA RIBEIRO DA SILVA NUNES O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido como Rotatória Inominada II, localizado entre a Av. Rui de Castro Santos e Av. Dom Estevão Cardoso de Avelar, no Bairro Jardim Ipanema, passa a denominar-se ROTATÓRIA ANA RIBEIRO DA SILVA NUNES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2011.

LEI Nº 11.041, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

DENOMINA DE RUA THIERS BOTELHO O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Rua SP-149, no Bairro Shopping Park – Loteamento Shopping Park VI, entre a Rua SP-145 e a Rua Antônio Carlos Martins Ribeiro, passa a denominar-se Rua THIERS BOTELHO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão
Prefeito

Autor do Projeto: Doca Mastroiano

VAC/PGM Nº 12235/2011.

LEI Nº 11.042, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

DENOMINA DE AVENIDA SUL AMERICANA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público existente no Bairro Shopping Park – Loteamento Park dos Jacarandas, conhecido por Av. Boulanger Fonseca – Parte, entre a Av. Nicomedes Alves dos Santos e a Av. Bittencourt Afonso da Costa, passa a denominar-se AVENIDA SUL AMERICANA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão
Prefeito

Autor do Projeto: Doca Mastroiano

VAC/PGM Nº 12233/2011.

LEI Nº 11.043, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.476, DE 20 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 7.476, de 20 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O logradouro público situado entre a Av. Nicomedes Alves dos Santos e Rua Sebastião Irias de Matos, no Shopping Park, conhecido como Av. B, passa a denominar-se Av. Boulanger Fonseca.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão
Prefeito

Autor do Projeto: Doca Mastroiano

VAC/PGM Nº 12234/2011.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de
Uberlândia/MG, criado pela Lei
Municipal nº 8485 de 24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600
Bairro Santa Mônica
Telefone: 34 3239-2684
Fax: 34 3235-8553

Paginação:
Sônia Mª Rosa Fagundes

Cópias do Diário Oficial do
Município podem ser obtidas no
portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 13.225, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

APROVA O ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE UBERLÂNDIA – COMPHAC E REVOGA O DECRETO Nº 11.454, 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos arts. 6º, VI e 59, da Lei Municipal nº 10.662, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o estatuto social do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC, constante do Anexo, parte integrante e complementar deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11.454, de 2 de dezembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão
Prefeito

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura

AVR/MGO/PGMNº10.299/2011.

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE UBERLÂNDIA – COMPHAC.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE UBERLÂNDIA – COMPHAC

Art. 1º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC instituído pela Lei nº 7.791, de 12 de junho de 2001 é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tem por princípio máximo, a promoção do zelo pela preservação do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural do Município de Uberlândia, e se rege por este Estatuto.

Parágrafo único. O COMPHAC tem sede e foro na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC possui caráter colegiado, consultivo e deliberativo, que tem por finalidade orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural por meio dos instrumentos abaixo relacionados:

I – inventário;

II – registro;

III – tombamento;

IV – vigilância;

V – desapropriação;

VI – outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1º Para a vigilância de seu patrimônio cultural, o Município buscará articular-se com as administrações estadual e federal, mediante a aplicação de instrumentos administrativos e legais próprios.

§ 2º A desapropriação a que se refere o inciso V do caput deste artigo se dará nos casos e na forma previstos na legislação pertinente.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO COMPHAC**

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia:

I – propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do Município;

II – propor, aprovar e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do Município relacionados no art. 2º, deste Decreto;

III – emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;

IV – emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente do Município, para:

a) expedição ou renovação pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

b) concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município;

c) modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

d) modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente de bem tombado pelo Município;

e) prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;

V – receber, examinar e aprovar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por municípios, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;

VI – elaborar e aprovar seu estatuto social;

VII – sugerir a elaboração de anteprojetos de leis pertinentes à preservação do patrimônio cultural;

VIII – sugerir a elaboração de normas, bem como de procedimentos e ações destinados à preservação, conservação, manutenção, recuperação, defesa e melhoria do patrimônio cultural do Município, observadas as legislações federal, estadual e municipal;

IX – diligenciar no sentido de obter o cumprimento das leis, normas e procedimentos a que refere-se o inciso anterior, solicitando aos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, o suporte técnico complementar para as ações executivas do Município na preservação do patrimônio cultural;

X – apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Cultura, a proposta orçamentária inerente ao seu funcionamento;

XI – subsidiar o Ministério Público quando solicitado;

XII – identificar a existência de agressões ao patrimônio cultural, denunciá-las à comunidade e aos órgãos públicos competentes, propondo medidas que recuperem o patrimônio danificado;

XIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de ensino e pesquisa que desenvolvam outras atividades ligadas à preservação do patrimônio cultural;

XIV – participar da formulação do plano diretor no que tange ao uso, à ocupação e ao parcelamento do solo urbano e aos aspectos ligados à urbanização, visando a adequação das exigências de preservação do patrimônio cultural;

XV – promover e orientar programas educativos e culturais, com a participação da comunidade, visando à preservação, à defesa e à conservação do patrimônio cultural, colaborando em sua execução;

XVI – estimular a formação de consciência de preservação do patrimônio cultural, promovendo seminários, palestras e debates junto às escolas, aos meios de comunicação e instituições públicas e privadas;

XVII – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades e instrumentos de preservação;

XVIII – acompanhar obrigatoriamente, as audiências públicas, quando convocado pelo Poder Público, visando a participação da comunidade nos processos de preservação do patrimônio cultural;

XIX – acionar a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério Público, em caso de denúncia de crime contra o patrimônio cultural;

XX – criar diretrizes e aplicar metodologias internas de trabalho que assegurem a realização de programas amplos que envolvam a participação da comunidade local;

XXI – buscar fomento para articulação das políticas regionais e estaduais, possibilitando maior interlocução com os parâmetros definidos pela legislação federal sobre o patrimônio cultural;

XXII – estimular a formação de núcleos e fóruns regionais de estudo, com caráter propositivo, para a criação de mecanismos conceituais, jurídicos, e instrumentos para o fortalecimento das ações de proteção e fomento do patrimônio cultural do Município;

XXIII – propor interfaces com áreas correlatas ao patrimônio cultural com o meio ambiente e turismo, sejam órgãos executivos ou organismos da sociedade civil, com fins de diversificar a atuação dos agentes patrimoniais locais;

XXIV – analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

XXV – permitir o acesso de interessados a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança a que se refere o inciso anterior,

mediante requerimento fundamentado e após prévio parecer da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO COMPHAC

Art. 4º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC é composto por 16 (dezesesseis) membros e seus respectivos suplentes, com composição equilibrada entre instituições públicas e sociedade civil, e de pessoas com atuação na área cultural, da seguinte forma:

I – 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos;

II – 01 (um) representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB;

III – 01 (um) representante da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

IV – 01 (um) representante do Conselho de Entidades Comunitárias – CEC;

V – 01 (um) representante da Universidade Federal de Uberlândia – UFU;

VI – 01 (um) representante das instituições privadas de ensino superior;

VII – 01 (um) representante de museus, centros de documentação e memória de Uberlândia;

VIII – 01 (um) representante da comunidade;

IX – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

X – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

XIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

XIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Os representantes das instituições públicas e da sociedade civil serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º As instituições de que trata o parágrafo anterior deverão ser comunicadas pelo COMPHAC, para que no prazo de 10 (dez) dias encaminhem a indicação de seus representantes.

§ 3º Decorrido o prazo fixado na comunicação sem as respectivas indicações por parte das instituições, haverá reiteração da solicitação, para que no mesmo prazo o faça, por mais uma única vez.

§ 4º Caso exceda os prazos acima fixados sem manifestação, as instituições públicas e da sociedade civil poderão ser substituídas por outras congêneres, desde que aprovadas pelo COMPHAC, e autorizada mediante processo legislativo.

§ 5º Os representantes, titulares e suplentes, das instituições privadas de ensino superior, dos museus, centros de documentação e memória de Uberlândia e da comunidade, relacionados nos incisos VI a VIII do caput deste artigo, deste Decreto, serão escolhidos pelo COMPHAC por meio de

votação em sessão específica para este fim, dentre os candidatos previamente inscritos, convocados por meio de Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 6º No caso de não preenchimento das vagas relacionados nos incisos VI a VIII do caput deste artigo, deste Decreto, conforme estabelecido no parágrafo anterior, após 02 (duas) tentativas consecutivas, o COMPHAC poderá convidar diretamente entidade congênere ou pessoa da comunidade, conforme o segmento, para ocupar a vaga.

§ 7º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia serão nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto, que considerará as indicações dos órgãos participantes encaminhadas pelo COMPHAC.

§ 8º Os membros do COMPHAC exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros a cada mandato.

§ 9º Os membros do COMPHAC não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Uberlândia.

§ 10. É vedada a participação de proprietários, dirigentes, sócios, empregados ou prestadores de serviços de empresas de construção civil, demolição, imobiliárias, antiquários e leiloeiros como membros do COMPHAC.

§ 11. O membro que após ter se integrado ao COMPHAC, vier a ocupar quaisquer dos cargos de que trata o parágrafo anterior, será automaticamente desligado do Conselho, devendo ser providenciada a sua substituição.

§ 12. Os membros do COMPHAC não poderão participar de projetos, investimentos ou licitações que dependam de posterior aprovação do Conselho.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Estrutura

Art. 5º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Câmaras;

V – Comissões.

Seção II Do Plenário

Art. 6º O Plenário é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC e será composto pela integralidade de seus membros.

Art. 7º Compete aos membros do Plenário:

I – eleger o Vice-Presidente;

II – aprovar o estatuto;

III – propor e deliberar sobre as reformas deste Estatuto;

IV – apreciar as matérias apresentadas pelo COMPHAC, por

seu Presidente, bem assim, deliberar sobre elas;

V – deliberar e votar projetos e propostas a cargo do COMPHAC;

VI – deliberar sobre os recursos e representações que lhes sejam dirigidos ou apresentados;

VII – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das decisões do COMPHAC e da legislação inerente ao patrimônio cultural do Município;

VIII – propor ações que visem a preservação do patrimônio cultural do Município;

IX – apreciar e votar o relatório anual do COMPHAC;

X – exercer as atribuições constantes no art. 3º deste Decreto.

Seção III Da Presidência

Art. 8º A presidência do COMPHAC será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou por membro titular por ele indicado.

Art. 9º Ao Presidente do COMPHAC compete:

I – presidir as sessões e reuniões do Conselho;

II – convocar sessões extraordinárias;

III – encaminhar propostas e decisões;

IV – nomear comissões com atribuições específicas;

V – representar o COMPHAC ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;

VI – proclamar as decisões do Plenário, cumprindo-as e fazendo cumpri-las;

VII – dar voto de qualidade, quando couber.

Art. 10. O cargo de Vice-Presidente será preenchido por um conselheiro titular eleito em sessão especialmente convocada para este fim, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) período.

§ 1º O mandato do Vice-Presidente deve coincidir com o mandato da gestão em exercício.

§ 2º O processo de eleição ou recondução do Vice-Presidente do COMPHAC ocorrerá sempre na primeira sessão posterior à posse da nova gestão em exercício.

§ 3º Poderá candidatar-se ao cargo de Vice-Presidente apenas os conselheiros titulares, sendo expressamente vedada a candidatura de conselheiros suplentes.

§ 4º No início da sessão de eleição, os candidatos à Vice-Presidente deverão apresentar sua candidatura ao Presidente.

§ 5º A eleição será por voto secreto, sendo eleito aquele que obtiver a maioria simples dos votos dos membros presentes.

§ 6º No caso de empate caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente do COMPHAC:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;

II – assessorar o Presidente na direção geral do Conselho;

III – exercer por delegação do Presidente, ou do Plenário,

outros encargos permitidos por este Estatuto.

Seção IV Da Secretaria Executiva

Art. 12. O COMPHAC terá uma Secretaria Executiva, instalada na Casa da Cultura, unidade da Secretaria Municipal de Cultura, com atribuições para proceder aos trâmites administrativos do COMPHAC.

Art. 13. O Secretário Executivo será indicado pelo Secretário Municipal de Cultura, dentre os servidores do Órgão, competindo-lhe:

- I – secretariar o Presidente em suas funções;
- II – preparar pautas;
- III – redigir atas, correspondências e outros documentos do COMPHAC;
- IV – manter organizada a correspondência do COMPHAC;
- V – protocolar e arquivar a documentação recebida e expedida;
- VI – encaminhar as convocações de sessões e reuniões;
- VII – redigir o relatório anual do COMPHAC;
- VIII – preparar calendários de sessões;
- IX – elaborar o relatório anual do COMPHAC.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura deverá disponibilizar o local, suporte técnico, equipamentos e material necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do COMPHAC e da Secretaria Executiva, obedecendo aos limites da programação orçamentária.

Seção V Das Câmaras

Art. 15. O COMPHAC terá inicialmente as seguintes câmaras permanentes:

- I – Câmara de Educação Patrimonial;
- II – Câmara de Patrimônio Material;
- III – Câmara de Patrimônio Intangível;
- IV – Câmara de Legislação;
- V – Câmara de Documentação;
- VI – Câmara de Comunicação Social.

§ 1º As Câmaras terão a função específica de proceder análises das propostas, entre outros documentos enviados ao COMPHAC, e apresentar propostas de trabalho em conformidade com suas particularidades.

§ 2º A participação dos membros do Conselho nas Câmaras será definida a partir da disponibilidade e das especificidades profissionais de cada conselheiro.

Seção VI Das Comissões

Art. 16. As Comissões serão constituídas em caráter temporário, especialmente para resolução de temas urgentes e específicos, e funcionarão simultaneamente com as Câmaras.

Art. 17. As Comissões terão as seguintes competências:

I – apoiar os trabalhos das Câmaras;

II – apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles emitir parecer, ou indicação que será objeto de deliberação do Plenário;

III – instruir os processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo respectivo Presidente;

IV – tomar a iniciativa de propor medidas e sugestões, dentro de suas competências.

Seção VII Dos Conselheiros

Art. 18. Compete aos Conselheiros:

- I – participar das sessões para as quais for convocado;
- II – convocar seu suplente para substituí-lo quando não for possível o seu comparecimento em sessões;
- III – votar e ser votado, nos casos em que este Decreto permitir;
- IV – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como as deliberações do Conselho;
- V – desempenhar, com zelo e dedicação, os cargos para os quais for eleito e as atribuições que lhes forem confiadas;
- VI – informar qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento nos imóveis tombados;
- VII – participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pelo COMPHAC;
- VIII – integrar as comissões para as quais for designado.

Art. 19. Os membros do COMPHAC não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do Órgão.

Art. 20. Em caso de impedimento do conselheiro titular em participar da sessão, este deverá comunicar sua ausência à Secretaria Executiva do COMPHAC e avisar o seu respectivo suplente, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da sessão, para a devida substituição.

Art. 21. Será automaticamente desligado do COMPHAC o conselheiro que faltar:

- I – sem prévia justificativa a 03 (três) sessões, consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, dentro do ano calendário;
- II – com justificativa a 06 (seis) sessões, consecutivas ou intercaladas, dentro do ano calendário.

§ 1º Após o desligamento do conselheiro, o respectivo suplente será nomeado titular.

§ 2º A instituição cujo representante foi desligado, será comunicada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique outro representante e, caso não faça a indicação, a comunicação será reiterada por mais uma vez.

§ 3º A instituição cujo membro foi desligado, após as 02 (duas) comunicações recebidas, e que permanecer sem indicar seus representantes titulares e suplentes, poderá ser substituída por outra instituição congênere, mediante processo legislativo.

§ 4º No início do ano calendário, as faltas do ano anterior serão desconsideradas, iniciando-se nova contagem.

Art. 22. O membro do COMPHAC poderá ser substituído:

- I – a pedido do próprio conselheiro;

II – a pedido da entidade representada;

III – por proposta e aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

§ 1º O conselheiro titular poderá se afastar pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos do período de mandato, mediante prévia justificativa apresentada ao Presidente do COMPHAC.

§ 2º Em caso de afastamento ou impedimento, o conselheiro titular deverá ser substituído pelo suplente.

§ 3º Caso o conselheiro não reassuma o seu cargo após findar o prazo mencionado no § 1º deste artigo, o suplente o substituirá definitivamente até completar o tempo do mandato.

§ 4º Ocorrendo a hipótese de que trata o parágrafo anterior, será solicitado à instituição que seja indicado um novo suplente e serão realizados os procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 21 deste Estatuto.

§ 5º A renúncia ou afastamento definitivo do conselheiro titular deverá ser comunicada por escrito ao presidente do COMPHAC, que fará constar o fato na ata da primeira sessão subsequente.

§ 6º Nas hipóteses descritas nos parágrafos anteriores, o novo conselheiro titular deverá ser nomeado por meio de Decreto do Executivo.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 23. O Plenário, órgão máximo e soberano do Conselho, reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, conforme cronograma a ser fixado pelos conselheiros, no início de cada ano calendário.

Art. 24. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, mediante ofício, telefone ou meio eletrônico em que conste a pauta de assuntos para discussão e deliberação.

Art. 25. As reuniões da Presidência serão realizadas sempre que necessário, sendo abertas à participação de todos os conselheiros.

Art. 26. As sessões e reuniões do COMPHAC serão presididas e secretariadas, respectivamente, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

Art. 27. As sessões e reuniões terão a duração de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por aprovação da maioria simples dos membros do COMPHAC.

Art. 28. O conselheiro suplente, quando na presença do titular, somente terá direito a voz.

Parágrafo único. Somente em caso de substituição, na forma prevista no art. 20 deste Decreto, o conselheiro suplente terá direito a voto.

Art. 29. O quorum mínimo para a realização das sessões ordinárias será maioria absoluta, em primeira convocação, que compreende mais da metade do número total de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia.

Art. 30. O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC poderá deliberar com um quórum mínimo de ¼ (um quarto) mais um, em situações em que o mesmo assunto esteja em

pauta pela 3ª (terceira) vez em sessão ordinária consecutiva, sem atingir o quórum fixado no art. 29 deste Decreto.

Art. 31. As votações serão feitas mediante voto aberto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 32. Lavrar-se-á ata das reuniões e sessões em livro próprio, registrando-se os nomes dos conselheiros presentes, as ausências justificadas, sendo que a leitura e aprovação será realizada na sessão seguinte.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES, DELIBERAÇÕES E COMISSÕES

Art. 33. Na proteção do patrimônio cultural do Município, o COMPHAC atuará juntamente com o Poder Executivo, segundo os instrumentos legais previstos na Lei Municipal nº 10.662, de 13 de dezembro de 2010.

§ 1º Se o uso de um bem tombado colocar em risco a sua integridade física de acordo com a especificidade do seu tombamento, poderá o COMPHAC solicitar ao proprietário as providências cabíveis para a sua adequação, conforme os dispositivos abaixo elencados:

I – vigilância;

II – outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Comprovada a insuficiência financeira do proprietário para arcar com as despesas de que trata o parágrafo anterior, o Município poderá solicitar as providências cabíveis junto aos órgãos competentes, sempre dentro dos limites da programação orçamentária.

Art. 34. A proposta de restauro, revitalização ou qualquer intervenção em bens tombados encaminhados ao COMPHAC para prévia análise e posterior aprovação, deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

I – projeto a ser executado, que deve ser elaborado por profissional registrado no Sistema CONFEA/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT anotadas;

II – memorial Descritivo;

III – plantas;

IV – fotografias detalhadas do local que sofrerá a intervenção.

§ 1º Os projetos deverão ter em sua elaboração e execução, a participação de um profissional com especialização na área específica em preservação de bens tombados.

§ 2º O proponente deverá apresentar o projeto ao Conselho, em sessão ordinária ou extraordinária, desde que, previamente pautado o assunto, enviando-o em duas vias de igual forma e teor, sendo uma delas para avaliação e arquivo do COMPHAC.

§ 3º O COMPHAC terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar a proposta e emitir parecer.

§ 4º Ao término das obras deverá ser encaminhado ao COMPHAC, o relatório final da execução, acompanhado de material fotográfico, nos detalhes das intervenções efetivadas, para acompanhamento e arquivo do Conselho.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As decisões interpretativas, modificativas ou aditivas do Conselho às disposições deste Estatuto Social, quando tomadas por maioria de seus membros, serão consideradas

normativas, devendo, entretanto, ser submetidas à apreciação e aprovação do Prefeito Municipal para as devidas alterações.

Art. 36 O COMPHAC apresentará ao Prefeito Municipal, relatório anual de suas atividades, após aprovação pela maioria de seus membros.

Art. 37. No desempenho de suas funções, o COMPHAC poderá ouvir pessoas, nomear técnicos para esclarecimento de assuntos ligados às suas atividades.

Art. 38. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural – COMPHAC.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura

AVR/MGO/LLM/JATC/PGMNº10.299/2011.

DECRETO Nº 13.226, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.233, DE 11 DE JULHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 21 a 24 e 35 a 42 da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002 e suas alterações, nas Leis Municipais nºs 10.853, de 29 de julho de 2011 e 11.007, de 14 de dezembro de 2011, e no art. 40, § 20, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe acerca do pagamento dos proventos de aposentadoria e do benefício da pensão por morte dos servidores públicos do Município de Uberlândia de que trata o Decreto Municipal nº 8.233, de 11 de julho de 2000.

Art. 2º O pagamento dos proventos de aposentadoria e do benefício da pensão por morte dos servidores públicos do Município de Uberlândia, enquanto legalmente devidos, relacionados nos Anexos I, II e III deste Decreto, a partir de 1º de janeiro de 2012 será efetivado por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

Art. 3º O Município de Uberlândia, por meio da Tesouraria Geral, deverá efetivar o repasse do recurso de forma extraorçamentária ao IPREMU, para custeio das despesas de que trata este Decreto até o dia anterior fixado para o pagamento.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o IPREMU deverá informar o montante do valor a ser repassado pelo Município de Uberlândia, com até 03 (três) dias de antecedência do prazo acima fixado.

Art. 4º Os Anexos I, II e III, partes integrantes e complementares deste Decreto, contêm relações de aposentados que percebem proventos, anuênios e/ou quinquênios, e pensões, nesta ordem, cujos repasses serão mantidos enquanto legalmente devidos.

Art. 5º Para atender as despesas com a execução deste Decreto, serão utilizados pelo IPREMU, os recursos consignados nas dotações: 2209 09.272.4008.2695, 2210 09.272.4008.2696, naturezas de despesas: 31.90.01, 31.90.03, U.O.: 18 U.A. 01.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão
Prefeito

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

André Luiz Goulart
Superintendente do IPREMU

AVR/MMAP/PGMNº11.480/2011.

ANEXO I

APOSENTADOS - ANUÊNIOS E QUINQUÊNIOS			
NOME	CARGO EFETIVO	VERBA	%
ABADIO ANTONIO DA SILVA	Agente de Controle Zoonoses	ANUENIO	8
ABEL BARBOSA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	9
ADALICE MARIA DA CONCEICAO	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	16
ADELAIDE MACHADO SANTOS	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	10
ADELINO SOARES DE MOURA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	12
ADIR GONCALVES	Mestre de Obras	ANUENIO	4
ADNILSON GUSMAO SILVA	Encanador - I	ANUENIO	7
ADRIANO LOPES GUERRA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	9
AGENOR ALVES RABELO	Motorista	ANUENIO	7
AIDE MARIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	ANUENIO	7
ALAIR JOSE RABELO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	6
ALAIR JOSE RABELO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40
ALBA MARIA CASTANHEIRA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	60
ALCIONE CONCEICAO DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	7
ALICE GOMES DE CARVALHO SANTOS	Assistente Administrativo	ANUENIO	4
ALICE GOMES DE CARVALHO SANTOS	Assistente Administrativo	QUINQUENIO	60
ALMERINDA ANTONIA NOGUEIRA	Assistente Administrativo	QUINQUENIO	60
ALVARO FERREIRA	Assistente Administrativo	ANUENIO	7
ALVARO FERREIRA	Assistente Administrativo	QUINQUENIO	40
ALZIRA MENDES DA SILVA	Assistente Administrativo	ANUENIO	2
ALZIRA MENDES DA SILVA	Assistente Administrativo	QUINQUENIO	60
ANA LUCIA RITA DE LIMA	Educador Infantil	ANUENIO	4
ANDERSON JORGE ISAAC	Assistente Administrativo	ANUENIO	7
ANGELA MARIA PINHO PALMEZONI	Oficial Administrativo III	ANUENIO	13
ANGELA MARIA PINHO PALMEZONI	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
ANIBAL FERNANDES DE MORAES	Oficial Administrativo III	ANUENIO	4
ANIBAL FERNANDES DE MORAES	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	60
ANIZIO JOSE DA SILVA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	10
ANTENOR CARRIJO FERNANDES	Assistente Administrativo	ANUENIO	9
ANTENOR CARRIJO FERNANDES	Assistente Administrativo	QUINQUENIO	50
ANTONIA AUGUSTA COUTO DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	6
ANTONINO FIDELIS DE OLIVEIRA	Vigia	ANUENIO	8
ANTONIO ALVES	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	7
ANTONIO BALBINO DA SILVA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	10
ANTONIO EUSTORGIO PINHEIRO	Técnico em Contabilidade	ANUENIO	4
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	Motorista	ANUENIO	12
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	Motorista	QUINQUENIO	50
ANTONIO PEREIRA	Oficial de Manutenção e Reparos	ANUENIO	10
ANTONIO RIBEIRO	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	6
ANTONIO ROSA DA SILVA	Auxiliar de Mecânica	ANUENIO	8
ANTONIO VITOR ROCHA	Médico - I	ANUENIO	5
APARECIDA ANGELA DA SILVA	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	11
APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	14
APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	4
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	60

ARILTON SIMOES DE BRITO	Motorista	ANUENIO	7
ARIVALDO SILVA	Motorista	ANUENIO	9
ARLINDO SILAS FERREIRA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	7
ARMANDA MADALENA DE AZEVEDO	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	2
ARMANDO CHAABAN	Assistente Administrativo	ANUENIO	13
AVELINA ROCHA VIEIRA	Auxiliar de Consultório Dentário	ANUENIO	2
BALTAZAR JOSE DE PAIVA	Motorista	QUINQUENIO	60
BELINA AFONSO BARBOSA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	9
BENEDITO LUCAS DE FREITAS	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	4
CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	Motorista	ANUENIO	5
CARMEN SILVIA VIEIRA	Procurador Municipal III	ANUENIO	12
CARMEN SILVIA VIEIRA	Procurador Municipal III	QUINQUENIO	40
CASTRO ALVES DA SILVA	Administrador III	ANUENIO	2
CASTRO ALVES DA SILVA	Administrador III	QUINQUENIO	50
CELIO LEMES FERREIRA	Vigia	ANUENIO	7
CELZA PAULA SOARES	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	12
CICERO REIS DE FREITAS	Motorista	ANUENIO	8
CLAUDINA MARIA DOS REIS DE OLIVEIRA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	10
CLAUDINA MARIA DOS REIS DE OLIVEIRA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40
CLAUDIO MENDES DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	7
DALVA MARIA BELTRAO DE ARAUJO LAURIANO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	60
DALVA MOURA DOS SANTOS	Auxiliar de Saúde	ANUENIO	5
DARCI RODRIGUES SILVA PEREIRA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	9
DARCI RODRIGUES SILVA PEREIRA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40
DELVIRIO NUNES DE OLIVEIRA	Gari	ANUENIO	7
DIOLINA CARDOSO FERREIRA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	9
DIVINA CAMARGOS DE JESUS	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	5
DIVINA FLOR GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	ANUENIO	2
DIVINO RAMOS MACHADO	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	10
DJALMIRA MARIA MOTA	Agente Sanitário	ANUENIO	6
DJANIRA MARTINS PARREIRA	Assistente Social III	ANUENIO	5
DOMICIANA ROSA DE OLIVEIRA MENDES	Oficial Administrativo III	ANUENIO	10
DOMICIANA ROSA DE OLIVEIRA MENDES	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
DOMINGOS PAGOTTO	Motorista	QUINQUENIO	60
DORACINA FERREIRA JORGE	Auxiliar de Serviços Gerais	ANUENIO	5
DULCIMAR APARECIDA SILVA MONTE	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	11
DULCIMAR APARECIDA SILVA MONTE	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	6
DULCIMAR APARECIDA SILVA MONTE	Professor de Pré à 4ª Série	QUINQUENIO	10
EDITH DE OLIVEIRA MELLO	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	8
ELEUSA ESPIR ABIB	Assistente Administrativo	ANUENIO	5
ELEUZIPE INACIO DA SILVA	Jardineiro	ANUENIO	8
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	Motorista	ANUENIO	11
ELITE FAUSTINA DA SILVA MORAES	Advogado - C	ANUENIO	8
ELIZABETH RODRIGUES PEREIRA	Assistente Administrativo	ANUENIO	11
ELZA BARBOSA	Assistente Administrativo	ANUENIO	10
ELZA BARBOSA	Assistente Administrativo	QUINQUENIO	40
ELZIRA PACHECO CORREA	Assistente Administrativo	ANUENIO	6
ELZIRA PACHECO CORREA	Assistente Administrativo	QUINQUENIO	30
EMANUELINA FERREIRA MARQUES	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	10

ERICINA MEDEIROS	Oficial Administrativo III	ANUENIO	10
ERICINA MEDEIROS	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40
ERMINIA SOUZA ALVES	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	4
EURIDES PEREIRA DE SOUZA	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	27
EURIDES PEREIRA DE SOUZA	Professor de Pré à 4ª Série	QUINQUENIO	30
EURIPEDES BARSANULFO MELO	Regente Musical	ANUENIO	5
EURIPEDES BATISTA DA SILVA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	4
EURIPEDES BATISTA DA SILVA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	60
EURIPEDES DIAS DOS SANTOS	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	10
EURIPEDES OSMAR ARAUJO	Motorista	ANUENIO	5
EURIPEDES RODRIGUES	Motorista	ANUENIO	9
FLORISVALDO SILVA SOUZA	Assistente Administrativo	ANUENIO	8
FRANKLIN EUGENIO GUERREIRO CARVALHO	Auxiliar de Escritório	ANUENIO	9
GASPAR ALVES	Motorista	ANUENIO	2
GASPAR ALVES	Motorista	QUINQUENIO	60
GERALDO HONORIO RODRIGUES	Oficial Administrativo III	ANUENIO	5
GERALDO HONORIO RODRIGUES	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
GERALDO MENDONCA BRAGA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	9
GERALDO PAGOTO	Mestre de Obras	ANUENIO	4
GEUZA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	13
GISLAINE FERREIRA DE PAULA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	7
GISLAINE FERREIRA DE PAULA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40
GUILHERME MESSIAS TEIXEIRA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	6
GUIOMAR JOSE MENDES	Operador de Máquinas Pesadas	ANUENIO	8
HELENA DE LIMA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	60
HELENA MARIA RODRIGUES ALVES	Professor de Educação Artística	ANUENIO	4
HELENA MARIA RODRIGUES ALVES	Professor de Educação Artística	ANUENIO	10
HONORIO JOSE	Operador de Máquinas Pesadas	ANUENIO	8
IDELFONSO GOMES GOUVEIA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	1
ILDA ALVES DE CAMPOS FRANCO	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	7
ILDA GIMENES	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	11
IOLANDA RODRIGUES DE SOUSA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	9
IOLANDA RODRIGUES DE SOUSA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
IRACI EURIPEDES DE AGUIAR	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	6
IRAMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	6
IRDESINA AMELIA DO NASCIMENTO	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	3
IRENE DOS REIS FERREIRA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	9
IRENE DOS REIS FERREIRA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
IRENICE AFONSO ABREU	Oficial Administrativo III	ANUENIO	5
IRENICE AFONSO ABREU	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	60
ISMAEL ROSA DA SILVA	Oficial de Manutenção e Reparos	ANUENIO	6
ISRAEL LEMES CARNEIRO	Assistente Administrativo	ANUENIO	7
IVANDA GUERRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	6
IVANETE CORDEIRO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	10
IVANETE CORDEIRO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
IVANI MARIA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	ANUENIO	5
IVONE XAVIER DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	ANUENIO	4
JACI BATISTA GARCIA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	13
JACI BATISTA GARCIA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30

JANDIRA MARIA MARTINS	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	8
JANDIRA MARIA MARTINS	Professor de Pré à 4ª Série	QUINQUENIO	40
JOANA DARCH FRANCA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	15
JOANA DARCH FRANCA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40
JOAO ALVES RABELO	Vigia	ANUENIO	9
JOAO BATISTA DOS SANTOS	Motorista	ANUENIO	9
JOAO CALIXTO FERREIRA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	7
JOAO CLAUDINO SOBRINHO	Encarregado de Operações	ANUENIO	2
JOAO DO NASCIMENTO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	8
JOAO DO NASCIMENTO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	60
JOAO DOMINGOS ALVES	Operador de Máquinas Pesadas	ANUENIO	9
JOAO LEMES DA SILVA	Vigia	ANUENIO	9
JOAO LOURENCO DE LIMA	Motorista	ANUENIO	3
JOAO PEDRO BOAVENTURA	Gari	ANUENIO	8
JOAO RODRIGUES DE BARROS	Encarregado de Serviço Operacional	ANUENIO	2
JOAQUIM MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	ANUENIO	8
JORCELINA FERREIRA RODRIGUES DE MORAIS	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	2
JORCELINA FERREIRA RODRIGUES DE MORAIS	Professor de Pré à 4ª Série	QUINQUENIO	50
JORES NORI ALVES OLIVEIRA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	4
JORES NORI ALVES OLIVEIRA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
JORGE LUIZ MARRONI	Professor de História	ANUENIO	13
JOSE ALVES DE ANDRADE	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	5
JOSE ANTONIO DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas	ANUENIO	1
JOSE ANTONIO DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas	QUINQUENIO	60
JOSE BATISTA FILHO	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	10
JOSE DOMINGOS MIRANDA	Vigia	ANUENIO	5
JOSE FERREIRA BARBOSA	Encarregado de Serviço Operacional	ANUENIO	9
JOSE FERREIRA PIMENTA	Oficial de Manutenção e Reparos	ANUENIO	7
JOSE FRANCISCO REGINALDO	Operador de Máquinas Pesadas	ANUENIO	6
JOSE GERALDO DA SILVA CARVALHO	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	10
JOSE GODINHO VIEIRA	Vigia	ANUENIO	11
JOSE ILIDIO BARBOSA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	5
JOSE INACIO LEMES	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	7
JOSE JOEL CORREA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	10
JOSE MARQUES BARBOSA	Motorista	ANUENIO	6
JOSE MARQUES BARBOSA	Motorista	QUINQUENIO	50
JOSE MONTEIRO DE LIMA	Auxiliar de Escritório	ANUENIO	8
JOSE VIEIRA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	10
JOSEFA FRANCISCA DE CASTRO	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	11
JULIO CESAR DE OLIVEIRA SA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	7
JULIO CESAR DE OLIVEIRA SA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
JURACI DERLI DANTAS	Técnico de Agropecuária	ANUENIO	5
LAMARTINE BRAZ DOS REIS OLIVEIRA	Assistente Administrativo	ANUENIO	6
LAURINDO ALVES DE ARAUJO	Fiscal de Obras	ANUENIO	7
LAZARA CAMARGOS	Oficial Administrativo III	ANUENIO	4
LEDA SIEBERT SIQUEIRA	Fiscal de Tributos	ANUENIO	8
LEILA VELOSO BARBOSA	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	4
LEONIDES PEREIRA DE SOUSA	Motorista	ANUENIO	7
LEONINA MENDES DE ANDRADE	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	11

LEONTINA FERNANDES DE SOUZA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	3
LIBERACE MARIA RAMOS FERREIRA	Professor de Geografia	ANUENIO	7
LILA MIRANDA DA SILVA	Assistente Social A	ANUENIO	4
LIMONTA GERALDO BENTO DE SOUZA	Supervisor - I	ANUENIO	8
LOURDES PEREIRA DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	8
LUCIA KNYCHALA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	5
LUCIA KNYCHALA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40
LUCIA VILARINHO	Orientador Educacional	ANUENIO	8
LUCIA VILARINHO	Orientador Educacional	QUINQUENIO	40
LUCILIA ARANTES DA SILVA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	15
LUCILIA ARANTES DA SILVA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	20
LUCY MARQUES PARREIRA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	2
LUCY MARQUES PARREIRA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
LUIS ANTONIO DE AQUINO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	11
LUIS ANTONIO DE AQUINO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
LUIZ AFONSO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	ANUENIO	3
LUIZ ANTONIO GINO	Técnico em Fisioterapia	ANUENIO	5
LUIZ CARLOS DA ROCHA	Supervisor - II	ANUENIO	3
LUIZ FERREIRA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	14
LUZIA ALVES DE QUEIROZ	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	6
LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnico em Higiene Dental	ANUENIO	4
LUZIA HONORATO REZENDE	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	10
LUZIA VICENCIA ILARDA DE MEDEIROS	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	7
LUZIA VICENCIA MARQUES	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	10
MANOEL DIAS MARTINS	Oficial de Manutenção e Reparos	ANUENIO	6
MANOELA FRANCISCA DE JESUS	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	7
MARCIA ANGELICA DE OLIVEIRA	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	8
MARIA ABADIA CANDIDA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	5
MARIA ALVES DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	4
MARIA APARECIDA DO CARMO	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	10
MARIA APARECIDA LUIZ	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	10
MARIA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	8
MARIA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
MARIA AUGUSTA DE JESUS	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	13
MARIA CRISTINA PINTAUDI PEIXOTO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	6
MARIA CRISTINA PINTAUDI PEIXOTO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
MARIA DAS DORES	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	5
MARIA DAS DORES LEMOS BARBOSA	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	8
MARIA DAS DORES SILVA	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	3
MARIA DAS DORES SILVA	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	5
MARIA DE FATIMA ALVES DUARTE	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	8
MARIA DE FATIMA MACHADO PEREIRA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	6
MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUSA	Fiscal de Tributos	ANUENIO	14
MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUSA	Fiscal de Tributos	QUINQUENIO	30
MARIA DE LOURDES BORGES	Supervisor Escolar	ANUENIO	8
MARIA DE LOURDES CARRIJO	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	21
MARIA DE LOURDES CARRIJO	Professor de Pré à 4ª Série	QUINQUENIO	20
MARIA DE LOURDES DA SILVA	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	10
MARIA EUNICE DE JESUS	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	9

MARIA EURIPA AFONSO DE PAULA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	12
MARIA FERREIRA MACENA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	6
MARIA GEOVANI MENDES	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	6
MARIA GOMES FELIPE	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	6
MARIA HELENA DA SILVA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	6
MARIA HELENA QUEIROZ	Oficial Administrativo III	ANUENIO	11
MARIA HELENA QUEIROZ	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
MARIA IMACULADA ERMINIO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	10
MARIA IMACULADA ERMINIO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40
MARIA INES TEIXEIRA	Economista Doméstico C	ANUENIO	8
MARIA INEZ DE OLIVEIRA SOUSA	Contador III	ANUENIO	12
MARIA INEZ DE OLIVEIRA SOUSA	Contador III	QUINQUENIO	30
MARIA JOSE BIANCHINI CARDOSO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	8
MARIA JOSE BIANCHINI CARDOSO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
MARIA MARLENE DA SILVA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	11
MARIA NIVALDA GONCALVES FRANCA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	9
MARIA SELEIDA DIAS GOUVEA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	7
MARIA TEREZA BORGES ALVES	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	7
MARIA TEREZA RAMOS DE ARAUJO	Assistente Administrativo	ANUENIO	14
MARIA TEREZINHA ABADIO GONCALVES	Técnico de Higiene Dental	ANUENIO	6
MARIA ZULINA GUIMARAES	Oficial Administrativo III	ANUENIO	6
MARIA ZULINA GUIMARAES	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
MARILDA BORGES FRANCO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	8
MARILDA BORGES FRANCO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
MARIO LUCIO BATISTA DOS SANTOS	Desenhista	ANUENIO	6
MARIVONE PAULA OLIVEIRA REZENDE	Oficial Administrativo III	ANUENIO	11
MARIVONE PAULA OLIVEIRA REZENDE	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40
MARLENE AUGUSTA DE MAGALHAES SILVA	Advogado III	ANUENIO	6
MARLENE AUGUSTA DE MAGALHAES SILVA	Advogado III	QUINQUENIO	50
MARLENE BENEDITA BORGES DA COSTA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	18
MARLENE BENEDITA BORGES DA COSTA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	20
MARLENE DE BRITO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	8
MARLENE DE BRITO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
MARLENE OLIVEIRA NUNES	Oficial Administrativo III	ANUENIO	12
MARLENE OLIVEIRA NUNES	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
MARLY PEREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	7
MAURICIO MARTINS	Motorista	ANUENIO	9
MILTON ANTONIO DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas	ANUENIO	7
MOACIR MARTINS DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	11
NADIR AUGUSTINHO SISCATO	Topógrafo	ANUENIO	5
NADYMR DE SOUZA BRAGA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	7
NAIR MARIA DOS REIS	Oficial Administrativo III	ANUENIO	8
NAIR MARIA DOS REIS	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40
NATAL ZANDONADI	Operador de Máquinas Leves	ANUENIO	10
NELSON GARDELLARI	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	8
NELZIRA AMARAL	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	7
NILDA APARECIDA RAMA	Perito Criminal	ANUENIO	9
NILDA PEREIRA LEITE	Oficial Administrativo III	ANUENIO	10
NILDA PEREIRA LEITE	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30

NIRMA AMARAL RIBEIRO	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	7
NIVALDO BERNARDES DA SILVA	Motorista	ANUENIO	9
NIVALDO SATIL PARREIRA	Vigia	ANUENIO	8
OBISSAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Operador de Máquinas de Pesadas	ANUENIO	10
OCIONE APARECIDA CUNHA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	6
OCIONE APARECIDA CUNHA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
OLGA LUIZ CAMILO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	10
OLGA LUIZ CAMILO	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
OLGAIR LEMES DO NASCIMENTO	Vigia	ANUENIO	11
OLIVIA MARIA DE MORAES	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	10
ONEIDA OLIVEIRA RIBEIRO	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	3
ONESIA DIAS DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	8
ONOFRE JOSE FERREIRA	Motorista	ANUENIO	8
ORCILENE BUIATTI	Assistente Administrativo	ANUENIO	7
ORCILIA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	10
ORESTES CLAUDIO FERNANDES	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	60
ORESTINA ELIAS DA SILVA	Merendeira Escolar	ANUENIO	7
ORLANDO ANTONIO DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas	ANUENIO	10
OSMAR SILVEIRA DOS SANTOS	Oficial Administrativo III	ANUENIO	3
OSMAR SILVEIRA DOS SANTOS	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	60
OSMERINDA SANTOS MIRANDA	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	4
OURIDES CELESTINO DOS SANTOS	Vigia	ANUENIO	10
PAULO LUIZ DE OLIVEIRA	Motorista	ANUENIO	3
PAULO TORIDO LEITE	Assistente Administrativo	ANUENIO	2
PEDRO ALVES DE ARAUJO	Fiscal de Abastecimento	ANUENIO	1
PEDRO ALVES DE ARAUJO	Fiscal de Abastecimento	QUINQUENIO	60
PEDRO GUIMARAES	Agente de Fiscalização de Feiras Livres	ANUENIO	2
PEDRO VITOR DE FARIA	Fiscal de Obras	ANUENIO	11
PEDRO VITOR DE FARIA	Fiscal de Obras	QUINQUENIO	40
PERPETUA MOREIRA DE SOUZA	Supervisor Escolar	ANUENIO	17
PERPETUA MOREIRA DE SOUZA	Supervisor Escolar	QUINQUENIO	20
RAIMUNDO INACIO DA SILVA	Vigia	ANUENIO	6
RAULINO FERREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	11
REGINA APARECIDA PIRES ALVIM	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	8
REGINA APARECIDA PIRES ALVIM	Professor de Pré à 4ª Série	QUINQUENIO	40
REJANE VILELA NOVAIS	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	6
RIOLANDO COSTA VALE	Vigia	ANUENIO	5
ROBINSON SOARES DA SILVA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	4
ROBINSON SOARES DA SILVA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	50
ROMANO CANTALOGO	Assistente Administrativo	ANUENIO	2
ROMANO CANTALOGO	Assistente Administrativo	QUINQUENIO	50
ROSANGELA BARBOSA VIEIRA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	4
ROSE MARY FATIMA BORGES SILVA	Assistente Administrativo	ANUENIO	7
ROZENIR DIAS CARNEIRO	Oficial Administrativo III	ANUENIO	8
RUBENS DE CARVALHO SANTOS	Motorista	ANUENIO	9
RUBENS MARQUES	Gari	ANUENIO	10
SANDRA COPPOLA MACIEL	Cirurgião-Dentista I	ANUENIO	11
SEBASTIANA REZENDE RIBEIRO	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	7
SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA	Motorista	ANUENIO	10

SEBASTIAO ANSELMO DE OLIVEIRA	Vigia	ANUENIO	8
SEBASTIAO BATISTA DA SILVA	Gari	ANUENIO	2
SEBASTIAO BELARMINO FERREIRA	Auxiliar Fiscal de Obras Públicas	ANUENIO	2
SEBASTIAO CAMILO SOBRINHO	Gari	ANUENIO	3
SEBASTIAO DIAS	Motorista	ANUENIO	4
SEBASTIAO DIAS	Motorista	QUINQUENIO	50
SEBASTIAO FERNANDES DE ARAUJO	Pedreiro I	ANUENIO	10
SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	6
SEBASTIAO FRANCO DE GOUVEIA	Vigia	ANUENIO	10
SEBASTIAO LIMA	Mecânico I	ANUENIO	3
SEBASTIAO LOPES RIBEIRO	Operador de Máquinas Pesadas	ANUENIO	7
SEBASTIAO MARTINS	Vigia	ANUENIO	9
SELMA FARIA DA CUNHA	Orientador Educacional	ANUENIO	7
SILDA VIEIRA DA CUNHA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	7
SILDA VIEIRA DA CUNHA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40
SILMA MENDES FELIX	Supervisor Escolar	ANUENIO	8
SILMA MENDES FELIX	Supervisor Escolar	QUINQUENIO	50
SILVANA MARRA TOMAS	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	12
SILVANA MARRA TOMAS	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	8
SONIA MARIA GONCALVES	Oficial Administrativo III	ANUENIO	11
SONIA MARIA GONCALVES	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
SONIA MARTINS DA COSTA E SILVA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	9
SONIA MARTINS DA COSTA E SILVA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	30
SUELI DAS DORES NASCIMENTO	Professor de Geografia	ANUENIO	11
SUELI DAS DORES NASCIMENTO	Professor de Geografia	QUINQUENIO	30
SUELI FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	7
SUELI HILARIO	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	8
TERESINHA DE FATIMA BARBOSA	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	6
TERESINHA PINTO ROSA	Professor de Pré à 4ª Série	ANUENIO	9
TEREZINHA SERAFIM DOS SANTOS	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	8
TULIO POVOA CARNEIRO	Engenheiro	ANUENIO	8
UBALDO RAMOS DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	6
VALDECI DA SILVA MARQUES	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	2
VALDEMAR CONQUISTA SANTOS	Agente de Apoio Operacional	ANUENIO	7
VALDETE DE FATIMA LEMES PINTO	Assistente Administrativo	QUINQUENIO	60
VALTER CANDIDO RIBEIRO	Encarregado de Serviço Operacional	ANUENIO	7
VANDERLEI SOARES DE FRANCA	Vigia	ANUENIO	4
VANDERLY FERREIRA DA SILVA	Motorista	ANUENIO	6
VERA LUCIA ARANTES SIQUEIRA	Auxiliar de Enfermagem	ANUENIO	7
VERA LUCIA CARRIJO DA CUNHA	Agente de Serviços Gerais	ANUENIO	6
VICENTE MOREIRA	Gari	ANUENIO	3
VICENTE RIBEIRO DE MOURA	Fiscal de Obras	ANUENIO	9
VICENTE ROSA DE OLIVEIRA	Motorista	ANUENIO	12
VICENTE ROSA DE OLIVEIRA	Motorista	QUINQUENIO	50
WILSON JOSE HILARINDO	Motorista	ANUENIO	3
YONE MACHADO DE SA	Administrador III	ANUENIO	10
YONE MACHADO DE SA	Administrador III	QUINQUENIO	30
ZENAIDE SANTANA	Oficial Administrativo III	ANUENIO	2
ZENAIDE SANTANA	Oficial Administrativo III	QUINQUENIO	40

ANEXO II	
APOSENTADOS - PROVENTOS INTEGRAIS	
NOME	CARGO EFETIVO
ALCÍDIA ALVES BORGES	Professor de Pré à 4ª Série
ALICE MACHADO DA SILVA	Professor de Pré à 4ª Série
ANÍSIO RASTRELO	Operador de Máquinas Pesadas
CELIA VIEIRA CAETANO NUNES	Professor de Pré à 4ª Série
CLARINDA SILVA FÁRIA	Professor de Pré à 4ª Série
DORALICE BARBOSA PEREIRA	Professor de Pré à 4ª Série
EDISON BELTRAO DE ARAÚJO	Oficial Administrativo - III
ELIANE LAURA DAVID	Auxiliar de Serviços Gerais
FELIZARDO RAMOS DE OLIVEIRA	Operador de Máquinas Pesadas
IGNEZ MOREIRA PENNA FRANCO	Assistente Administrativo
JOÃO BATISTA FERREIRA	Fiscal de Abastecimento
JOÃO DA SILVA LEANDRO	Auxiliar de Serviços Gerais
JOAQUIM PEIXOTO CARRIJO	Oficial de Manutenção e Reparos
JOSE FLORENCIO ALVES	Mecânico
JUDITH PEREIRA ROSA	Professor de Pré à 4ª Série
LAERTE LEMES RODRIGUES	Oficial Administrativo - III
LAUDELINA DA SILVA VIEIRA	Professor de Pré à 4ª Série
MARIA AMÉLIA VIEIRA GUIMARAES	Administrador de Escola Municipal - A
MARIA APARECIDA CARRIJO	Professor de Pré à 4ª Série
MARIA DIRCE OLIVEIRA TOLESANO	Assistente Administrativo
MARIA DO ROSÁRIO THOMAZ	Oficial Administrativo - III
MARIA JOSE DA CUNHA SILVA	Professor de Pré à 4ª Série
MARIA JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor de Pré à 4ª Série
MARIA MENDONÇA BORGES	Professor de Pré à 4ª Série
MARIA SIMAN	Supervisor Escolar
MARIETTA DE LIMA	Oficial Administrativo - III
MAURA PAES RODRIGUES	Professor de Pré à 4ª Série
MILTON ANDRADE	Oficial Administrativo - III
OLÍVIO ROSA DIAS	Assistente Administrativo
REGINA SILVA OLIVEIRA	Professor de Pré à 4ª Série
VITÓRIA EUGENIA RIBEIRO	Professor de Pré à 4ª Série
WILSON BRAZ PINTO	Oficial Administrativo - III

ANEXO III

PENSIONISTAS			
Pensionista	Instituidor (Servidor)	anuenio	quinqüênio
ALCIDIA TAVARES	AVELINO JORGE DO NASCIMENTO	-	30%
ALDAVINA BERTO CAJA DA SILVA	MARCILIO DA SILVA	10,00%	
ALICE EUSTAQUIO RODRIGUES	JOSE RODRIGUES I	2%	50%
AMERICA MARIA DE CARVALHO SILVA	JOSE LASARO DA SILVA	8%	-
ANA MARIA SANTANA	JOSE BERNARDES SANTANA	7%	-
ANGELITA ELINEUZA DE LIMA	ANTONIO HONORATO DE LIMA	9%	-
ANTONIA FRANCISCA DA COSTA	VALDIVINO FAGUNDES DA COSTA	4%	-
ANTONIO SAVIO DE OLIVEIRA	ROSILANE CRISTINA DE OLIVEIRA	5%	-
APARECIDA MARIA SOUZA DE JESUS	PAULO CESAR DE JESUS	2%	-
APARECIDA MARQUES CARRIJO	OSVALDO PEREIRA CARRIJO	-	20%
ARAUJO DA FONSECA	NISE CARVALHO DA FONSECA	9%	-
ARLINDO GONCALVES DA SILVA	MARIA DE LOURDES DA SILVA	7%	-
ARMANDA MADALENA DE AZEVEDO	JOSE ANTONIO DE AZEVEDO	4%	-
AUGUSTO RODRIGUES MAIA	MARIA CRISTINA RODRIGUES MAIA	11,00%	
CELIA APARECIDA DIAS SILVA	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	7%	-
CIRIA CUNHA FERREIRA	LEONICE FERREIRA DE AZARA	INTEGRAL	
DALVA BELUCHI SOARES	ADELIO RODRIGUES SOARES	10%	-
DALVA DIAS GOMES	EURIPEDES GOMES	7%	-
DELCUITA DE BRITO BRAGA MEDEIROS	FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS	10%	-
DORIVALDA CRISTIANO	MIGUEL DE SOUZA	15%	-
EVA ROSA TEIXEIRA	MILTON ALVES TEIXEIRA	2%	-

EVALDO NUNES	RUTI PEREIRA DA SILVA	50% de 8%+ 50% de 7%	
GENI ALVIM DE ARAUJO	LAERTE DE SOUZA OLIVEIRA	INTEGRAL	
GERALDA FERNANDES LUCAS	SEBASTIÃO LUCAS	INTEGRAL	
GOVARDINA GONCALVES DE OLIVEIRA	SUZANA MARIA DE OLIVEIRA	-	60%
IDELMAR ALVES DO AMARAL	IZILDINHA MARIA MACEDO DO AMARAL	18%	10%
ILZA MARIA ARANTES	JOSE HELIO ARANTES	9%	-
IOLANDA RODRIGUES DA ROCHA	JOAO RODRIGUES ROCHA	8%	-
IRENE BENEDITO BORGES	WALDEMAR MOREIRA BORGES	5%	-
IRENE BERNARDO DA SILVA	SATURNINO PEREIRA DA SILVA	3%	-
IVAN FERREIRA DA COSTA	JUVENTINO RODRIGUES COSTA	-	40%
IVANI CARVALHO DE QUEIROZ	JOAO BATISTA DE QUEIROZ	INTEGRAL EC 41/03	
IVANILDE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	OSVALDO BORGES DE OLIVEIRA	6%	-
JOANA DARC PASCOAL ARANTES	ANESIO ARANTES	4%	50%
JOAQUINA MARIA CARDOSO SOUZA ANDRADE	GERSON AUGUSTO DE ANDRADE	17%	50%
JOSE DE SOUZA VIEIRA	SONIA ELEUSA DA CONCEIÇÃO MELO VIEIRA	8%	-
JOVEM RAMOS CANDIDO	JOSÉ CANDIDO DA SILVA	10%	-
JULIA NUNES PEREIRA	RUTI PEREIRA DA SILVA	25% de 8%+ 25% de 7%	
LAIRES LARA OLIVEIRA SILVA	OLAIR FERREIRA SILVA	12%	-
LARA ALMEIDA BORGES	JULIANA BORGES ALMEIDA FERREIRA	2%	-
LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS	LAZARO ALVES DOS SANTOS	12%	-
LUCIA HELENA CRISTIANO SILVA	OLAIR FERREIRA SILVA	12%	-
LUCIA HELENA MAXIMINO CAETANO FERNANDES	JOSE WELLINGTON FERNANDES	7%	-
LUIZA ANTONIA VIEIRA	SEBASTIAO CABRAL VIEIRA	6%	-
LUSMARIA FLORENTINA DE ALMEIDA GONCALVES	JESUS LUIZ GONÇALVES	5%	-

MAGALY GAMA ALVES	UZIEL RIBEIRO ALVES	3%	-
MARCIA ABADIA DIAS VIEIRA	RONALDO MIGUEL VIEIRA	6%	-
MARIA APARECIDA DE JESUS BARBOSA	VALDOMIRO ANTUNES BARBOSA	9%	-
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	SEBASTIAO GERALDO MACHADO	6%	60%
MARIA APARECIDA JACINTO NICOLAU	JOAO NICOLAU FILHO	9%	-
MARIA DOS ANJOS MAGALHAES CORDEIRO	CARLITO CORDEIRO	INTEGRAL	
MARIA GUERRA DA SILVA	SEBASTIAO HILARINO DA SILVA	6%	50%
MARIA LUIZA FERREIRA	MOISES FERREIRA DA COSTA	11%	-
MARIA RODRIGUES DIAS	JOAQUIM TEODORO DIAS	8%	40%
MARIA ZULINA GUIMARAES	JACY DE OLIVEIRA	INTEGRAL EC 41/03	
MARILENE CARLOS DA SILVA	ANTONIO JOSE DA SILVA	6,00%	
MARIO CORREIA JUNIOR	ALZIRA LEMES DA SILVA CORREIA	4,00%	60,00%
MARLENE RODRIGUES ALVES	LUISMAR ALVES	3,00%	
MARTA ELAINE NEVES FERREIRA SILVA	VILSON JOSE DA SILVA	4,00%	
NAIR BARBOSA	EURIPEDES PORFIRIO AMORIM	4,00%	
NILZA VIEIRA	ADEMAR PIRES OLIVEIRA	INTEGRAL	
NIRMA AMARAL RIBEIRO	JOQUIM MARCAL RIBEIRO	6,00%	
ODETTE LOBATO DE AVILA	BENEDITO DE ÁVILA	INTEGRAL	
OLIVIA BARBOSA FRANCA	HUMBERTO CAMPOLINA FRANÇA	2,00%	50,00%
ONDELINA INACIA PINHO	ANTONIO CARLOS PINHO	1,00%	
PAULO RICARDO ZANDONADI	MARCIA MARIA PRREIRA ZANDONADI	5%	-
RAULINA MARIA MAGALHAES	CANTIDIO CARDOSO MAGALHÃES	-	40%
REGINA LUCIA LEAL DA SILVA	JOSE EURIPEDES TOBIAS DA SILVA	10%	-
ROBERTO ALVES TEIXEIRA	LUCIA MARLY DA CUNHA	2%	60%

ROSA SPOLAOR DA SILVA	JOSE MENDES	9%	-
RUTH MARIA RODRIGUES SANTOS	SEBASTIÃO DOS REIS SANTOS	3%	50%
SANDRA CARVALHO AMANCIO	IVO AMANCIO	3%	-
SELMA APARECIDA PIMENTA TEODORO	LAZARO DAVI TEODORO	8%	-
SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA	MARIA CRISTINA RODRIGUES MAIA	11%	-
TEREZINHA VICENTE DA SILVA	GERACI FRANCISCO BARNABE	6%	-
UMBELINA PEREIRA DE SOUSA LOPES	NADAL LOPES MEDEIROS		
VINICIUS PEREIRA NUNES	RUTI PEREIRA DA SILVA	25% de 8%+ 25% de 7%	
WALDETE RIBEIRO DA SILVEIRA	SEBASTIÃO DA SILVEIRA	INTEGRAL	
ZENAIDE TERESINHA DA SILVA	ALACIR MENEZES DA SILVA	4,00%	
ZILMA DE JESUS GUIMARAES	VALMIR FERNANDES GUIMARÃES	6,00%	

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CC- 12, VALERIA BENEDITA DE SOUZA LOPES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040/1992;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerada, VALERIA BENEDITA DE SOUZA LOPES, matrícula nº 21874-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo CC-12, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 28 de dezembro de 2011.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/jrv.

DECRETO S/Nº.

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CC-2, VALERIA BENEDITA DE SOUZA LOPES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040/1992;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada, VALERIA BENEDITA DE SOUZA LOPES, matrícula nº 21874-0, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial CC-2, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, a partir 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 28 de dezembro de 2011.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/jrv.

LICITAÇÃO PÚBLICA

Extratos do Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 577/2011

Tomada de Preços nº. 1042/2010

CONTRATANTE:	Município de Uberlândia (SMO).
CONTRATADA:	São Simão Engenharia Ltda. – ME..
OBJETO:	Ampliação e Reforma da Quadra Coberta na Praça do Distrito Cruzeiro dos Peixotos, localizada à Rua Querubina da Costa Camim com Avenida José Camim com Rua do Lavrador, Distrito de Cruzeiro dos Peixotos, Uberlândia, Minas Gerais, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, sob o regime de empreitada total por preço unitário.
VALOR GLOBAL:	R\$253.635,92 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DOS RECURSOS:	13-15-451-5002-4.4.90.51-13.01.
DO PRAZO:	Quatro (04) meses contados a partir da Ordem de Serviço que autorizar o seu início, emitida pela Secretaria Municipal de Obras.
DATA DA ASSINATURA:	17/05/2011.

Extratos Diversos**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA**

Partes: Município de Uberlândia e as empresas SET – Sociedade de Ensino do Triângulo S.C. LTDA., SOCOL – Salgado de Oliveira construções LTDA. e ASOEC – Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura

Fundamentação: Lei Municipal nº 10.384, de 17 de dezembro de 2009 e alterações posteriores.

Objeto: Concessão do prazo de 180 dias para o cumprimento do disposto no item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de compromisso Original.

Data da Assinatura: 10 de outubro de 2011

RFN PGM nº 1951/2008

Justificativa**JUSTIFICATIVA**

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, considera necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica no sistema de telefonia do Centro Administrativo Municipal, o qual é composto dos seguintes equipamentos, marca Philips:

- PABX CPA – modelo SOPHO 3050, com capacidade de 150(cento e cinquenta) troncos e 420 (quatrocentos e vinte) ramais, sendo 68(sessenta e oito) ramais digitais e 352(trezentos e cinquenta e dois) ramais analógicos;
- 01(um) retificador 20A – conjunto de baterias 75 AH
- Aparelhos telefônicos digitais, sendo 48(quarenta e oito) modelo Ergoline e 04(quatro) modelo K 365;
- 02(dois) terminais de telefonista (mesa operadora) – modelo SV 20 e SV25

Conforme dados constante no ATESTADO nº 0784/A1/11, expedido em 28/10/2011, pela ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica e Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e SINAEEES – Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo, a empresa **SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, nova denominação da PHILIPS BUSINESS COMMUNICATIONS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.078.456/0001-25, com sede na Av. Piracema nº 1061 – Sala 19, na cidade de Barueri/SP, é **exclusiva no país**, na comercialização, locação, ampliação até a capacidade total da central fornecida por contrato, atualização “up-grade”, treinamento, fornecimento de peças e componentes originais de reposição e prestação de serviços de instalação, reparos, manutenção e assistência técnica de produtos e modelos fabricados, atualmente com a marca SOPHO e anteriormente com a marca PHILIPS.

Face ao exposto, e considerando que esta despesa tem previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.853/2011) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 11.007/2011) para o exercício de 2012, justifica-se realizar contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a referida empresa, pelo **período de 01/01/2012 a 31/12/2012**, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, ato este que submetemos a apreciação do Sr. Secretário Municipal de Gestão Estratégica.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Ratifico a presente nos termos do
art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Em: 27/12/2011

SÉRGIO RIBEIRO CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

/ams

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA AS FUNÇÕES DE ADVOGADO, AGENTE DE APOIO
OPERACIONAL (AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS), AGENTE DE APOIO
OPERACIONAL (AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS), AGENTE DE APOIO
OPERACIONAL (JARDINEIRO) E MÉDICO VETERINÁRIO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A secretaria Municipal de Administração, torna público a lista com as inscrições homologadas do Processo Seletivo para contratação temporária para as funções de Advogado, Agente de Apoio Operacional (Ajudante de Manutenção e Reparos), Agente de Apoio Operacional (Auxiliar de Obras e Serviços Públicos), Agente de Apoio Operacional (Jardineiro) e Médico Veterinário.

O dia, o horário e o local para realização da prova, para as funções de Agente de Apoio Operacional (Ajudante de Manutenção e Reparos), Agente de Apoio Operacional (Auxiliar de Obras e Serviços Públicos) e Agente de Apoio Operacional (Jardineiro) será divulgado no site www.uberlandia.mg.gov.br.

O dia, o horário e o local da entrevista, para as funções de Advogado e Médico Veterinário será agendado com cada candidato.

Caso o nome do candidato não conste na lista oficial divulgada no site www.uberlandia.mg.gov.br, deverá comparecer até o dia **03/01/2012** ao Centro Administrativo – Diretoria de Desenvolvimento Humano – Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bloco 2 – Piso 2 – Bairro Santa Mônica, para verificação da pertinência da reclamação, Conforme determina o item 1.5, do Edital publicado em 12/12/2011.

A lista das inscrições homologadas, são as constantes nos anexos abaixo relacionado:

- Anexo I - Advogado
- Anexo II - Agente de Apoio Operacional (Ajudante de Manutenção e Reparos)
- Anexo III - Agente de Apoio Operacional (Auxiliar de Obras e Serviços Públicos)
- Anexo IV - Agente de Apoio Operacional (Jardineiro)
- Anexo V - Médico Veterinário

Em 27 de dezembro de 2011.

CESIRA MARCIA DOS SANTOS
Diretora de Desenvolvimento Humano

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

/mrs

ANEXO I
ADVOGADO

Nº Ord.	Cód	Nome do Candidato
1	43495	ALBA CECILIA DE FARIA
2	43478	ALEXANDRE FERREIRA PINHO
3	43499	ALFREDO NUNES BUZZATTO
4	43467	ALLINE MARQUES MELLO E LIMA
5	43486	ANA PAULA CURSINO DE MIRANDA
6	43442	ANA PAULA MIRANDA MONTEIRO
7	43484	BEATRIZ FERNANDES FLORENCIO
8	43501	BRUNO GOMES MACHADO
9	43452	CINTHIA ZEI DE ASSIS COSTA PAULA
10	43440	CINTIA ROCHA FERREIRA
11	43481	CRISTIANE GUIMARÃES CHAVES
12	43492	CRISTIANO VASCONCELOS VIEIRA GARCIA
13	43413	DANIELLE ALVES FERREIRA BARBOSA DE ARAUJO
14	43430	DENISE DE OLIVEIRA BENTO
15	43498	DILENE BORTOLETTO
16	43457	DIOGO GILLIARD NEVES DUMONT
17	43487	DÉBORA LUZ RODRIGUES CÉSAR
18	43463	EDSON OLIVEIRA LINHARES
19	43422	ELAINE CRISTINA MUNIZ
20	43415	ELAINE CRISTINA VIEIRA NAVES
21	43435	ERIKA RABELLO DUARTE MARRA
22	43497	FABRÍCIO DE OLIVEIRA SANTANA
23	43483	FERNANDA BARBOSA FERREIRA
24	43460	FÁBIO FIGUEIREDO DE CARVALHO
25	43494	GLAUCIONE SILVA PRUDENCIO
26	43471	GRACIELLE GARCIA MOTA
27	43453	GUSTAVO MIRANDA DUARTE
28	43416	HEITOR HUMBERTO DO NASCIMENTO CARVALHO
29	43488	HERMES DA COSTA E SILVA ALVES
30	43439	IVANA ARAUJO DE AVILA
31	43450	JONAS FRANCELINO BATISTA
32	43436	JONATHAS MESQUITA DO NASCIMENTO
33	43493	JOSE LUIZ DE PAULA NETO
34	43427	JOSÉ ROCHA DE REZENDE NETO
35	43434	KAROLYNNE GORITO DE OLIVEIRA
36	43423	KELEN ROCHA
37	43500	LARISSA LIRA CABRAL ARANTES
38	43426	LETÍCIA DE ALMEIDA MAESTRI
39	43425	LIVIA RODRIGUES CESAR
40	43454	LORENA ROCHAEL MELLO
41	43464	LUCIANA CARVALHO MELLO
42	43458	LUCIANA DE FREITAS BARRETO
43	43491	LUCIANO CAETANO MARTINS DA SILVA

Nº Ord.	Cód	Nome do Candidato
44	43503	LUCIANO SALUM CABRAL
45	43449	LUIZ FELIPE FERNANDES MACIEL
46	43441	LÍVIA ALVES RIBEIRO
47	43444	MARIA DO CARMO RODRIGUES
48	43477	MARIANA BASTOS YOSHIMINE
49	43437	MARIELE BATISTA FERREIRA
50	43456	PAULO HENRIQUE ARAJO FARIA
51	43475	RICARDO DE SOUZA ROCHA
52	43480	RODRIGO CARDOSO ZAMPOLLI
53	43466	SILVIO BRAZ DE BARCELOS
54	43472	STELLA MARIS CALAZANS DE MELO
55	43446	SULAMITA LUISA DE LIMA E SILVA RIZZA
56	43418	TATIANE BARBOSA RODRIGUES
57	43496	VANESSA CAROLINE ARAÚJO MACHADO
58	43502	VINÍCIUS SILVA ALVES
59	43479	VIVIAN PARREIRA MARTINS
60	43419	WELFARE FERNANDO MENDES VIEIRA
61	43445	WELLINGTON AMARO

/mrs

ANEXO II**AGENTE DE APOIO OPERACIONAL - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS**

Nº Ord.	Cód	Nome do Candidato
1	43485	DANIEL SILVA FERREIRA
2	43424	GLADZEN FERREIRA BRITO
3	43438	JEAN OSVALDO VIEIRA DO CARMO
4	43412	JOSÉ LUCAS FERREIRA DE LIMA
5	43507	LUCAS PERES DA SILVA

/mrs

ANEXO III**AGENTE DE APOIO OPERACIONAL - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº Ord.	Cód	Nome do Candidato
1	43482	LUCAS YURI TORQUETTE GOMES

/mrs

ANEXO IV**AGENTE DE APOIO OPERACIONAL - JARDINEIRO**

Nº Ord.	Cód	Nome do Candidato
1	43447	JEANE BATISTA CABRAL
2	43432	JOAO PAULO MORAES GOMES
3	43428	MARCIO JESUS DE MELO
4	43417	RENATO MENDES
5	43505	VANIA MARIA DA SILVA MAMEDIO

/mrs

ANEXO V
MÉDICO VETERINÁRIO

Nº Ord.	Cód	Nome do Candidato
1	43470	ALINE MONTEIRO DOS SANTOS
2	43474	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ALVES
3	43448	ANDRÉA COSTA REIS
4	43468	ANGELITA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA HONORATO
5	43508	BRUNO ESPÍNDULA ROSA DE MORAES
6	43465	DANIELA POLATI BISINOTO
7	43420	DAYANE OLÍMPIA GOMES
8	43455	DEBORA NATARIO RODRIGUES
9	43504	FABRÍCIO FABIANO FREDERICO FELIPE FRATARI FORTUNATO
10	43429	FERNANDA FERREIRA GENARO
11	43431	GUSTAVO CAVINATO HERRERA
12	43462	IONÁ BRITO DE JESUS
13	43414	MABEL DE SOUSA SILVA
14	43506	MAICON COELHO DA SILVA
15	43443	MARCELO SHIZUO TORII
16	43461	MARIA EMILIA DE SOUZA
17	43489	MARIELA SILVA MOURA
18	43421	NICOLLE PEREIRA SOARES
19	43451	PAULA BORGES VIEIRA
20	43490	PRISCILA OLGA RODRIGUES CESAR
21	43473	RAIZA ROBERTA ROLDÃO
22	43459	RAQUEL PERES DE OLIVEIRA
23	43469	TIAGO MARTINS FERREIRA DA CUNHDA
24	43433	TIAGO MORAES FERREIRA
25	43476	VALESSA TEIXEIRA BARBOSA FERNANDES

/mrs



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS TRIBUTÁRIAS – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), em virtude de insuficiência de suas informações cadastrais ou por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, do lançamento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)** de que trata a Lei n.º 1448 de 01 de dezembro de 1966.

Nome/Denominação Social	CMC	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO
RODOVIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	183.410-00	08.728.371/0001-04	32265/2011
DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	212.168-00	65.654.303/0001-73	32281/2011

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2011.

Benedito Mendes da Silva
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Tributos

Célia Maria Amorim Martins
Diretora de Fiscalização de Rendas Tributárias

Gastão Borges
Assessor Municipal de Finanças

ARO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS TRIBUTÁRIAS - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de **MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA** de que trata a Lei n.º 1448 de 01 de dezembro de 1966.

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2011.

Benedito Mendes da Silva
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Tributos

Célia Maria Amorim Martins
Diretora de Fiscalização de Rendas Tributárias

Gastão Borges
Assessor Municipal de Finanças

ARO

<u>CMC</u>	<u>CNPJ</u>	<u>RAZÃO SOCIAL</u>	<u>Nº AI</u>
194.555-00	10.777.018/0001-58	AGROTAO AGROPECUARIA BATISTAO LTDA	32007
079.383-00	71.489.280/0001-91	AGUA SOL PISCINAS COMERCIO E SERVICOS LT	32008
186.290-00	09.102.791/0001-35	CENTRO EDUCACIONAL FERREIRA E SOUZA LTDA	32019
189.638-00	09.597.138/0001-94	CHRISTINA SCHMALTZ MARGONARI	32020
114.434-00	01.668.117/0001-00	COMERCIAL MAXPRESS LTDA	32021
196.949-00	11.079.870/0001-14	CRUZEIRO DESPACHANTE LTDA	32023
198.797-00	11.327.650/0001-62	DAIANE APARECIDA FERREIRA	32024
185.455-00	08.736.448/0001-80	DELTA TELECOM BRASIL REPRESENTACOES LTDA	32027
028.575-00	17.658.667/0001-89	DESPACHANTES SAGITARIUS LTDA	32029
182.734-00	33.594.482/0001-04	DIVALDO ALVIM SALOMAO	32033
194.210-00	10.727.067/0001-86	DLA ASSESSORIA LTDA	32034
172.110-00	07.131.536/0001-95	DRUMA BEM CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA L	32036
045.228-00	21.982.715/0001-67	EMI EMPRESA MINEIRA DE IMPERMEABILIZACAO	32040
128.876-00	03.162.095/0001-38	G & M TORNEADORA E FREZADORA LTDA	32045
184.710-00	08.907.948/0001-37	GLOBO FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO EM FIB	32048
167.929-00	06.264.718/0001-71	HILTON ANDRADE DOS SANTOS	32053
164.470-00	05.935.808/0001-84	IRMAOS CABRAL ALIMENTOS LTDA	32058
185.215-00	08.961.622/0001-98	JARDIM & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	32060
171.238-00	07.079.381/0001-95	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	32065
194.310-00	10.743.956/0001-37	KEIZER ROSSI RESENDE	32069
113.234-00	01.560.162/0001-47	LAPA TRANSPORTES LTDA	32072
016.655-00	20.274.809/0001-19	LIMPADORA E CONSERVADORA EM LTDA	32074
189.640-00	09.625.444/0001-97	LORENA RODRIGUES SOARES - ME	32076
185.642-00	09.037.406/0001-13	LUCY TRANSPORTE LTDA	32077
188.804-00	09.500.772/0001-67	MARCIO ANTONIO ALVES DE BRITO	32081
140.696-00	04.152.097/0001-09	NEVREDEN AUTO PECAS LTDA	32087
121.143-00	02.556.427/0001-04	OTAVIO PARENTES TRANSPORTES LTDA	32091
180.513-00	08.304.233/0001-90	QUASE NOVO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS	32095
174.044-00	07.379.534/0001-10	R P & GOMES IMPERMEABILIZACAO & PINTURAS	32097
193.372-00	10.620.140/0001-16	REINALDO APARECIDO FERREIRA GOUVEIA	32101
187.036-00	09.224.127/0001-69	SCHNEIDER ENTRETENIMENTO E IFORMATICA LT	32109
194.829-00	10.817.239/0001-02	SILVA & MARQUES CONFECOES LTDA	32113
162.110-00	05.788.964/0001-60	TM AUTOMOTIVE SERVICOS FUNILARIA E PINTU	32122
076.742-00	65.242.620/0001-82	VANDER TRANSPORTES LTDA	32126
192.938-00	10.561.483/0001-57	VIVEL SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA	32131
179.698-00	08.168.802/0001-17	WALDSON JOSE DE OLIVEIRA	32134

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
UBERLÂNDIA**

RESOLUÇÃO Nº 012/2011

*APROVA O PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA EXERCÍCIO 2011 NO MUNICÍPIO DE
UBERLÂNDIA, REFERENTE AOS RECURSOS
REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis 8.310 de 16 de maio de 2003 e 8.339 de 13 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 8.509 de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei 10.630 de 18/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação da Assistência Social para o Exercício de 2011, no Município, dos serviços de Ação Continuada, financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na sua publicação.

Uberlândia, 22 de dezembro de 2011.

Cristina Resende da Silva Palhares

1º Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

Ezequias Souza Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
FERUB
DIVERSOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2009.

CONTRATANTE FERUB – FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL

FUNDAMENTO: Art.57, inciso II c/c § 2º da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Prestação de serviços de comunicação de dados em rede comutada (01 Link) conforme especificações contidas no anexo V – velocidade (2 Mb).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 01 de janeiro de 2012 e término 31 em Dezembro de 2012.

VALOR GLOBAL: É de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.01.12.122.7001 – 3.3.90.39.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2011.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2009.

CONTRATANTE FERUB – FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL

FUNDAMENTO: Art.57, inciso II c/c § 2º da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações e correlatos, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberlândia, incluído distritos e zona rural.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 01 de janeiro de 2012 e término 31 em Dezembro de 2012.

VALOR GLOBAL: É de R\$7.277,52 (Sete mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.01.12.122.7001 – 3.3.90.39.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2011..

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2008.

CONTRATANTE FERUB – FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: AUDISYSTEM CONTADORES E ASSOCIADOS

FUNDAMENTO: Art.57, inciso II da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade, nos termos da lei 4320/64 e demais legislações pertinentes, rotinas financeiras e departamento pessoal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 01 de janeiro de 2012 e término em 31 de Dezembro de 2012.

VALOR GLOBAL: É de R\$10.995,84(Dez mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.01.12.122.7001.2.406 – 3.3.90.39.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2011.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2009

CONTRATANTE FERUB – FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADO: M.B.ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME.

FUNDAMENTO: Art.57 , inciso II, da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações

OBJETO: O Presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 006/2009 pelo período de 12(12) meses. Para prestação de serviços na zona rural do Município de Uberlândia, sendo serviços gerais de campo, limpeza e conservação e higienização das instalações, tratorista, serviços administrativos e de portaria noturno, em atendimento as necessidades da FERUB – Fundação de Excelência Rural de Uberlândia em cumprimento ao Convênio firmado com a Empresa de pesquisa Agropecuária de Minas Gerais- EPAMIG.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 01 de Janeiro de 2012 e término em 31 de Dezembro de 2012.

VALOR GLOBAL: É de R\$227.728,80(Duzentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.7001.3.3.90.37.20.01

DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2011.

FUTEL
DIVERSOS

ATO DO PREGOEIRO**ASSUNTO:** Adjudicação**LICITAÇÃO:** Modalidade Pregão Presencial nº 082/2011**ABERTURA:** 21/12/2011

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais conforme determina a Lei 8.298/2003 e o Decreto 9.166/2003 que regulamenta a matéria, declara vencedora e decide adjudicar os itens abaixo relacionados, à seguinte empresa:

À empresa **COMERCIAL RN LTDA-ME** – o **item 01-** R\$23.169,56 e **item 02-** R\$7.801,59, totalizando R\$30.971,15 (trinta mil, novecentos e setenta e um reais e quinze centavos), uma vez que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado e são vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia – MG 26 de dezembro de 2011

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira
Pregoeira

ICRO/2011

ATO DO PREGOEIRO**ASSUNTO:** Adjudicação**LICITAÇÃO:** Modalidade Pregão Presencial nº 086/2011**ABERTURA:** 22/12/2011

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais conforme determina a Lei 8.298/2003 e o Decreto 9.166/2003 que regulamenta a matéria, declara vencedora e decide adjudicar o item abaixo relacionado, à seguinte empresa:

À empresa **WESI COMERCIAL LTDA-EPP** – o **item 01-** R\$3.735,65, totalizando R\$18.678,25 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), uma vez que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado e são vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia – MG 26 de dezembro de 2011

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira
Pregoeira

ICRO/2011

ATO DO PREGOEIRO

ASSUNTO: Adjudicação

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 087/2011

ABERTURA: 22/12/2011

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais conforme determina a Lei 8.298/2003 e o Decreto 9.166/2003 que regulamenta a matéria, declara vencedora e decide adjudicar o item abaixo relacionado, à seguinte empresa:

À empresa **COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA-ME** – o item 01- R\$ 532,00, totalizando R\$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais), uma vez que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado e são vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia – MG 26 de dezembro de 2011

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira
Pregoeira

ICRO/2011

ATO DO PREGOEIRO

ASSUNTO: Adjudicação

LICITAÇÃO: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 088/2011

ABERTURA: 26/12/2011

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais conforme determina a Lei 8.298/2003 e o Decreto 9.166/2003 que regulamenta a matéria, declara vencedoras e decide adjudicar os itens abaixo relacionados, às seguintes empresas:

À empresa **CASA PRONTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, o item 01- R\$20,79, totalizando R\$12.474,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), uma vez que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado e são vantajosos para o Município de Uberlândia.

À empresa **MADEIREIRA REI DE MINAS LTDA-ME**, o item 02- R\$68,01, totalizando R\$16.322,40 (dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), uma vez que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado e são vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia – MG 27 de dezembro de 2011

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira
Pregoeira

ICRO/2011

ATO DO PREGOEIRO**ASSUNTO:** Adjudicação**LICITAÇÃO:** Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 089/2011**ABERTURA:** 22/12/2011

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais conforme determina a Lei 8.298/2003 e o Decreto 9.166/2003 que regulamenta a matéria, declara vencedoras e decide adjudicar os itens abaixo relacionados, às seguintes empresas:

À empresa **BARACUI COMERCIAL LTDA-ME**, os itens 09, 10 e 11, uma vez que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado e são vantajosos para o Município de Uberlândia.

À empresa **ATITUDE COMERCIAL LTDA-ME**, os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, uma vez que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado e são vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia – MG 26 de dezembro de 2011

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira
Pregoeira

ICRO/2011

ATO DO PREGOEIRO**ASSUNTO:** Adjudicação**LICITAÇÃO:** Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 090/2011**ABERTURA:** 21/12/2011

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais conforme determina a Lei 8.298/2003 e o Decreto 9.166/2003 que regulamenta a matéria, declara vencedoras e decide adjudicar os itens abaixo relacionados, às seguintes empresas:

À empresa **BARACUI COMERCIAL LTDA-ME**, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, uma vez que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado e são vantajosos para o Município de Uberlândia.

À empresa **COMERCIAL ELÉTRICA TRIÂNGULO LTDA-ME**, os itens 09, 10, 11, 12, 13 e 14, uma vez que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado e são vantajosos para o Município de Uberlândia.

À empresa **BEIJA FLOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, os itens 16 e 19, uma vez que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado e são vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia – MG 26 de dezembro de 2011

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira
Pregoeira

ICRO/2011

ATO DO PREGOEIRO

ASSUNTO: Adjudicação

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 091/2011

ABERTURA: 22/12/2011

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais conforme determina a Lei 8.298/2003 e o Decreto 9.166/2003 que regulamenta a matéria, declara vencedora e decide adjudicar o item abaixo relacionado, à seguinte empresa:

À empresa **ANJINHO'S CONFECÇÕES LTDA-EPP** – o item 01- R\$14,30, totalizando R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), uma vez que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado e são vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia – MG 26 de dezembro de 2011

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira
Pregoeira

ICRO/2011

**EXTRATO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ,
ESPORTE E LAZER**

Extrato de contrato nº 103/2011 de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

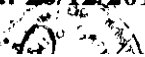
Contratante: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Contratado: Alexandre Magno de Jesus

Função: Agente de Serviços Gerais (Ajudante de Manutenção e Reparos)

Fundamento: Artigo 9º, § 2º da Lei 9626 de 22/10/2007, acrescentado pela Lei nº 10.046 de 08/12/2008.

Prazo de vigência: 26/12/2011 a 25/06/2012.

Data: 22 /12/2011. 

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO
TURISMO , ESPORTE E LAZER**

Partes:

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL

Contratado: Noelia Carlos Ferreira

Objeto: Rescisão de contrato de prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais Nº 016/2011, em conformidade com o disposto no item “2”, parágrafo primeiro, da cláusula décima do contrato original, retroativo a 20/12/2011.

Antônio Carlos Carrijo

Diretor Geral da FUTEL.

JFT/alss

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO
TURISMO , ESPORTE E LAZER**

Partes:

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL

Contratado: Juscelino Carneiro de Santana

Objeto: Rescisão de contrato de prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais Nº 087/2011, em conformidade com o disposto no item “2”, parágrafo primeiro, da cláusula décima do contrato original, retroativo a 19/12/2011.

Antônio Carlos Carrijo

Diretor Geral da FUTEL.

JFT/alss

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO
TURISMO , ESPORTE E LAZER**

Partes:

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL

Contratado: Cleber Francelino Ramos

Objeto: Rescisão de contrato de prestação de serviços de Oficial de Manutenção e Reparos Nº 082/2011, em conformidade com o disposto no item “2”, parágrafo primeiro, da cláusula décima do contrato original, retroativo a 21/12/2011.

Antônio Carlos Carrijo

Diretor Geral da FUTEL.

JFT/alss

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

Partes:**Contratante:** Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL**Contratado:** Maria Aparecida de Oliveira**Objeto:** Rescisão de contrato de prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais Nº 063/2011, em conformidade com o disposto no item “2”, parágrafo primeiro, da cláusula décima do contrato original, retroativo a 20/12/2011.**Antônio Carlos Carrijo****Diretor Geral da FUTEL.**

JFT/alss

RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer- FUTEL divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Salva-vidas e Operador de Máquinas, conforme edital publicado no “Diário Oficial do Município” nº 3799, em 02/12/2011.

Os candidatos aprovados são os abaixo relacionados:

Operador de Máquinas
Não houve candidatos inscritos

Salva-vidas

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Juliet Nathana Alves Borges	75
2º	Vinícius Souza Rezende	71
3º	Iago Emmanuel de França Evaristo	67

Uberlândia, 27 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO
Diretor Geral da FUTEL

TMF/tmf

IPREMU
DIVERSOS

PORTARIA Nº 064 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE OPERAÇÕES - JATISTA, CLASSE B, NÍVEL 17, NILSON OLERIANO DA SILVA.

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78 inciso X, e seguintes da Lei Previdenciária Municipal nº 8049, de 24 de junho 2002,

RESOLVE:

“**Art. 1º** – Fica aposentado por invalidez permanente com proventos integrais, sem paridade, e nos termos do artigo 21, I, § 6º, com alteração dada pela Lei Municipal nº 9060/2005 e artigo 24, § 2º, ambos da Lei Previdenciária Municipal nº 8049/02, c/c artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e o art. 78, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 040/92, no cargo de provimento efetivo de Técnico de Operações - Jatista, Classe B, Nível 17, o servidor NILSON OLERIANO DA SILVA, matrícula nº 1137-1, inscrito sob o CPF nº 350.751.046-49, lotado no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Processo Administrativo nº 164-/2011-AI.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2011

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente

ARISTIDES C. FERREIRA
Diretor Previdenciário

PORTARIA Nº 065, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR MÉDICO-PERICIAL CC-02, EVANDRO GRAMA BRAGA.

O Superintendente do IPREMU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único da Lei Delegada nº 037, de 05 de junho de 2009

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para o cargo de provimento em comissão de Diretor Médico-Pericial CC-02, Evandro Grama Braga, no período de 02 de janeiro de 2012 até o dia 21 de janeiro de 2012, durante o impedimento do titular José Maria Barreira Ribeiro, matrícula 11786-2, em gozo de férias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2011.

André Luiz Goulart
Superintendente do IPREMU

PRODAUB
DIVERSOS

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 05/2011

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: CTBC CELULAR S.A.

TERMO: A PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. César de Freitas Pereira, em comum acordo com a empresa CTBC CELULAR S/A, neste ato representada pela sua Analista de Negócios, HELLISA ROSSI GOULART, resolvem rescindir o contrato firmado em 16/01/2011, ref. a prestação de serviços de transmissão de dados GPRS/EDGE e envio /recebimento de SMS e MMS, integrado com a rede VPN da Prefeitura Municipal de Uberlândia , com fulcro no Art. 79, II da Lei. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Uberlândia, 10 de novembro de 2011.